



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.532 DE 09 DE Fevereiro DE 2.004.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre repasse de recursos para a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - Superintendência Regional de Mato Grosso - Unidade Avançada Vale do Araguaia, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), como participação financeira do Município na medição e demarcação do PA Santa Emília, neste Município de Barra do Garças, com área de 1.392.4213 ha. com a previsão de implantação de 45 (quarenta e cinco) parcelas, para o assentamento de famílias de trabalhadores rurais.

Art. 2º - Os recursos não poderão ser desviados para outra destinação, sob pena de responsabilidade dos gestores do sistema.

Art. 3º - Com o recebimento dos recursos impõe-se, a obrigação, além da prevista no Artigo anterior, a devida prestação de contas das despesas efetuadas, nos termos da lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.04.122.0002-2.003-335041 - Contribuições.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 09 de Fevereiro de 2.004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e publicada no mural da Câmara Municipal em 9/02/2004